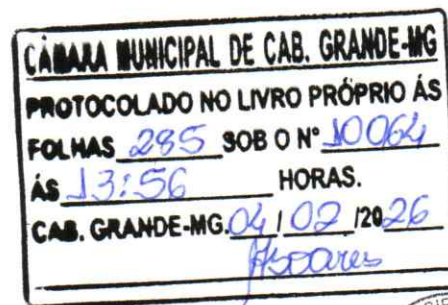




MENSAGEM N.º 6, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande-MG, 03/02/2026

PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustrados membros do Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que transforma unidade administrativa e cargo que especifica; altera a Lei n.º 840, de 28 de fevereiro de 2025, que “reformula a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG) e dá outras providências”, para promover a reorganização administrativa da área cultural.
2. De plano, releva destacar que a presente iniciativa busca dar provimento à solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, constante do anexo Processo Administrativo n.º 161.408/2026.
3. A proposta tem como diretriz central o aprimoramento da governança administrativa, mediante a redefinição de competências entre órgãos estratégicos da estrutura municipal, de modo a conferir maior racionalidade, eficiência e integração às políticas públicas. Nesse contexto, o projeto prevê a transformação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em Secretaria Municipal da Educação, com a consequente transferência das atribuições relacionadas à cultura para a Secretaria Municipal da Casa Civil, inclusive da Subgerência de Patrimônio Cultural e ICMS Cultural.
4. A medida reflete uma opção administrativa moderna, alinhada às boas práticas de gestão pública, que recomenda a concentração das políticas educacionais em órgão próprio e especializado, permitindo maior foco na melhoria dos indicadores educacionais, no fortalecimento das ações pedagógicas e na qualificação dos serviços ofertados à comunidade escolar.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA ANA CLÁUDIA ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 2 da Mensagem n.º 6, de 3/2/2026)

5. Por sua vez, a alocação da política cultural na Secretaria Municipal da Casa Civil, além de evitar a criação de mais uma secretaria o que ensejaria impacto financeiro, favorece maior articulação institucional, transversalidade administrativa e capacidade de planejamento estratégico, características essenciais para a promoção e valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, bem como para a organização de eventos oficiais e o fortalecimento da identidade cultural local.

6. Importante destacar que a reorganização proposta possui natureza eminentemente administrativa e não implica, como já dito, aumento de despesas, criação de cargos ou ampliação da máquina pública, tratando-se, na verdade, de medida voltada à otimização dos recursos existentes e ao aprimoramento do funcionamento interno da Administração.

7. O projeto promove as adequações necessárias na Lei Municipal n.º 840, de 28 de fevereiro de 2025, alinhado à melhor técnica legislativa, substituindo as referências à antiga denominação da Secretaria e transferindo formalmente as competências culturais, garantindo segurança jurídica, coerência normativa e continuidade administrativa, especialmente quanto a convênios, contratos, sistemas, acervos e demais instrumentos relacionados à área cultural.

8. Além disso, a iniciativa confere maior clareza à estrutura governamental, evita sobreposição de atribuições e fortalece o modelo de gestão por especialização temática, contribuindo para uma Administração mais eficiente, organizada e preparada para responder às demandas contemporâneas da sociedade.

9. Trata-se, portanto, de medida responsável, tecnicamente fundamentada e alinhada ao interesse público, cujo propósito maior é elevar o padrão de gestão municipal e assegurar melhores condições para o desenvolvimento das políticas educacionais e culturais.

10. Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria e os benefícios administrativos decorrentes da reorganização proposta, contamos com o apoio dessa respeitável Casa Legislativa para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 

(Fls. 3 da Mensagem n.º 6, de 3/2/2026)



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 

PROJETO DE LEI N.º 006 /2026.

Transforma unidade administrativa e cargo que especifica; altera a Lei n.º 840, de 28 de fevereiro de 2025, que “reformula a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG) e dá outras providências”, para promover a reorganização administrativa da área cultural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Educação e Cultura transformada em Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. Em decorrência da transformação a que alude o *caput*, ficam transferidas as atribuições relacionadas à cultura da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como a Subgerência de Patrimônio Cultural e ICMS Cultural.

Art. 2º A Lei n.º 840, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

II –

a) Secretaria Municipal da Educação;” (NR)

.....

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 2 do PL n.º /2026)

“CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR, ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E CONTROLE.

(...)

Seção II

Da Secretaria Municipal da Casa Civil

Art. 11.....

XXVI – formular a política de desenvolvimento cultural do Município, bem como desenvolver ações e programas relacionados ao patrimônio cultural e ao desenvolvimento de manifestações artísticas;

XXVII – dirigir, elaborar, supervisionar e acompanhar as ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, do patrimônio histórico e cultural, tombamento de bens, inventário cultural e histórico e da área artística do Município;

XXVIII – formular, dirigir e fomentar as atividades culturais, estimulando o progresso da atividade de cultural intelectual, artística, técnica em suas variadas manifestações;

XXIX – tomar a iniciativa de participar de promoções culturais que visem a integrar a todos os munícipes nas manifestações culturais, comunitárias e populares, bem como realizar eventos festivos, inclusive aqueles constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município;

XXX – promover a difusão dos valores culturais e artísticos no Município;

XXXI – gerir o Museu Municipal e Casa da Cultura, na forma da lei; e

XXXII – executar outras atribuições correlatas.” (NR/AC)

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 3 do PL n.º /2026)

“Art. 12.....
.....

XVIII – Subgerência de Patrimônio Cultural e ICMS Cultural.” (AC)

“Art. 13.....
.....

XVIII – à Subgerência de Patrimônio Cultural e ICMS Cultural e ao respectivo Subgerente de Patrimônio Cultural e ICMS Cultural:

a) formular a política de desenvolvimento cultural do Município, bem como desenvolver ações e programas relacionados ao patrimônio cultural e ao desenvolvimento de manifestações artísticas;

b) dirigir, elaborar, supervisionar e acompanhar as ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, do patrimônio histórico e cultural, tombamento de bens, inventário cultural e histórico e da área artística do Município;

c) formular, dirigir e fomentar as atividades culturais, estimulando o progresso da atividade de cultural intelectual, artística, técnica em suas variadas manifestações;

d) promover a realização de eventos festivos, inclusive aqueles integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município; e

e) operar, manter, alimentar e gerir sistemas informatizados relacionados à cultura, como o sistema ICMS-Cultural.” (AC)

(...)

“CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

Seção I

Da Secretaria Municipal da Educação

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 4 do PL n.º /2026)

Subseção I

Da Competência Geral e Estrutura Básica Interna

Art. 17. Compete, basicamente, à Secretaria Municipal da Educação e ao Secretário Municipal da Educação, com o devido assessoramento e suporte dos integrantes de sua estrutura básica interna:” (NR)

.....

“Art. 18. A Secretaria Municipal da Educação tem a seguinte estrutura básica interna:” (NR)

.....

“Art. 19.
.....

II –

b) supervisionar a elaboração, pelo Subgerente de Suporte Administrativo, de correspondências oficiais, atos administrativos, contratos e demais documentações da Secretaria Municipal da Educação;

.....

IV –

b) elaborar correspondências oficiais, atos administrativos, contratos e demais documentações da Secretaria Municipal da Educação;

(...)

d) promover a gestão, organização e operacionalização do acervo e arquivo da Secretaria Municipal da Educação, bem como cuidar da agenda de eventos oficiais e conferências municipais vinculadas à Secretaria Municipal da Educação; e

(...)

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br 
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 5 do PL n.º /2026)

V –

c) estudar e conhecer a legislação e as normas da Secretaria Municipal da Educação para reivindicar ações junto a esse órgão;” (NR)

Art. 3º A Secretaria Municipal da Casa Civil sucederá a Secretaria Municipal da Educação nos seguintes instrumentos relacionados à cultura:

I – convênios;

II – contratos;

III – termos de cooperação;

IV – sistemas;

V – acervos;

VI – conselhos vinculados;

VII – responsabilidades técnicas relacionados à cultura; e

VIII – outros instrumentos.

Art. 4º As referências à Secretaria Municipal da Educação e Cultura constantes de demais leis, atos normativos, contratos, convênios e instrumentos congêneres consideram-se automaticamente substituídas pela denominação Secretaria Municipal da Educação, ressalvadas as remissões exclusivas à área cultural.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Geral do Município e demais peças do ciclo orçamentário em decorrência desta Lei, observados os elementos de despesa e as funções de governo.

Art. 6º Os itens específicos relacionados às Secretarias Municipais da Educação e da Casa Civil dos Anexos IV, V e VI passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I, II e III desta Lei.

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 6 do PL n.º /2026)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei n.º 840, de 28 de fevereiro de 2025:

I – os incisos XIV a XIX do artigo 17;

II – o inciso VII do artigo 18; e

III – o inciso VII e respectivas alíneas “a” a “d” do artigo 19;

Cabeceira Grande, 2 de fevereiro de 2026; 30º da Instalação do Município.



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



(Fls. 7 do PL n.º /2026)

ANEXO I DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

“ANEXO IV DA LEI N.º 840, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**QUADRO ESQUEMATIZADO DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS/COMISSIONADAS SETORIAIS – FGC**

(ordenadas por secretarias, símbolos, nível de complexidade, quantitativo e valores)

Órgão/Unidade Administrativa	Símbolo da Função Gratificada/Comissionada	Nível de Complexidade	Natureza da Função	Quantitativo	Valor Mensal RS
Secretaria Municipal da Educação					
					
					
					

” (NR)

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 8 do PL n.º /2026)

ANEXO II DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

“ANEXO V DA LEI N.º 840, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**QUADRO ESQUEMATIZADO DA CORRESPONDÊNCIA ENTRE A ESTRUTURA
ANTERIOR E A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Estrutura anterior – Lei 768/2022	Estrutura nova – Lei 840/2025
3.	2.
4. Secretaria Municipal de Educação	3. Secretaria Municipal da Educação

” (NR)

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 9 do PL n.º /2026)

ANEXO III DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

“ANEXO VI DA LEI N.º 840, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**QUADRO ESQUEMATIZADO DA ESTRUTURA BÁSICA INTERNA DE CADA
SECRETARIA MUNICIPAL**

Secretaria Municipal	Estrutura Básica Interna
Secretaria Municipal da Casa Civil	▶ Assessoria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Federativa. ▶ Assessoria Municipal de Assuntos Fiscais e Fazendários ▶ Procuradoria-Geral do Município ▶ Chefia de Gabinete ▶ Assessoria Especial de Gabinete ▶ Assessoria Governamental de Licitações e Contratações Públicas ▶ Controladoria-Geral do Município (compreendendo Controladoria, Ouvidoria, Corregedoria e Auditoria Governamental) ▶ Assessoria Executiva de Eficiência, Desempenho e Presença Governamental e de Governança Pública e Inovação em Serviços Públicos. ▶ Assessoria Executiva de Gestão de Conselhos Municipais ▶ Assessoria Executiva de Captação de Recursos, Gestão de Projetos, Convênios e Contratos de Repasses e de Prestação de Contas. ▶ Assessoria Executiva de Planejamento e Etapa Preparatória de Contratações e Licitações Públicas ▶ Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal ▶ Gerência de Influência Digital, Redes Sociais, Comunicação Social e Informação ao Cidadão. ▶ Gerência de Condução Veicular Oficial de Gabinete ▶ Subgerência de Patrimônio Público, Material, Almoxarifado e Serviços Gerais. ▶ Subgerência de Assistência de Serviços Especiais ▶ Subgerência de Assistência ao Gabinete ▶ Subgerência de Patrimônio Cultural e ICMS Cultural
Secretaria Municipal da Educação	▶ Gerência de Coordenação Pedagógica ▶ Gerência de Assessoramento Educacional ▶ Gerência de Gestão da Educação Especial Inclusiva ▶ Gerência de Gestão do Programa Escola em Tempo Integral ▶ Subgerência de Transporte Escolar ▶ Subgerência de Suporte Administrativo ▶ Direção de Unidade Educacional, sob a forma de função comissionada. ▶ Vice-Direção de Unidade Educacional, sob a forma de função comissionada

” (NR)

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



PROCESSO N:

161.408 2026

ARQUIVO:

--	--

ASSUNTO: Proposta de Desmembramento da Cultura / Semed

INTERESSADO: Danielo Cristina Nascimento Pires

ANEXO: Semed

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio: Às Fols 248

Sob o Nº 161.408 em 28.01.2026

Assinatura do Servidor(a)

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
Babin	28.01.2026	14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolado no Livro Próprio: As Fls.

Sob o N° 161.408

em 28, 01, 26

Validade de validade



Memorando Interno N°.: 07/2026

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

De: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Assunto: Proposta de Desmembramento da Pasta da Cultura da Secretaria Municipal da Educação

Cabeceira Grande-MG, 27 de Janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência proposta formal para o desmembramento da pasta da Cultura da atual Secretaria Municipal da Educação, visando o desafogamento das demandas educacionais, bem como, a dedicação de equipe exclusiva para as ações culturais e de proteção do patrimônio cultural do Município de Cabeceira Grande.

1. ARGUMENTAÇÃO TÉCNICA

A atual estrutura unificada sobrecarrega a gestão educacional, cujas demandas pedagógicas e administrativas são crescentes e complexas. A separação permitirá:

- **Foco Estratégico:** Gestão exclusiva para as políticas culturais, sem a concorrência de recursos e atenção com a rede de ensino.
- **Eficiência na Execução de Recursos:** Melhor aproveitamento de repasses federais específicos, como os provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e da Lei Paulo Gustavo, que exigem monitoramento técnico contínuo.
- **Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura:** Maior agilidade na interlocução com o Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural e na gestão dos Fundos Municipais correspondentes.

2. EMBASAMENTO LEGAL

A proposta encontra amparo nos seguintes dispositivos:

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



- **Art. 216-A da Constituição Federal:** Que institui o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e exige, para a plena adesão dos municípios, uma estrutura administrativa que assegure a gestão autônoma das políticas públicas do setor.
- **Lei nº 14.133/2021:** A autonomia administrativa facilita a condução de processos licitatórios específicos para eventos e fomento cultural, observando o princípio da especialidade.
- **Lei Orgânica Municipal:** Que confere ao Chefe do Executivo a competência privativa para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.

3. IMPACTO E ENCAMINHAMENTO

Ressaltamos que a integração da estrutura não implica necessariamente em aumento desproporcional de despesas, podendo ser viabilizada mediante o remanejamento de cargos e funções já existentes, conforme diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Diante do exposto, submeto a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência para que, caso haja concordância, seja determinado à assessoria jurídica a redação do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.

Atenciosamente,


DANIELA CRISTINA NASCIMENTO PIRES
Secretária Municipal da Educação e Cultura
Município de Cabeceira Grande - MG

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000